



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000342

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 05 de julho de 2016.

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

À apreciação desta Assessoria Jurídica nas minutas dos contratos a ser celebrados sobre o objeto da Ata de Registro de Preços originada do Processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2015, a qual tem por objeto a "Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Pública Municipal".

Observa-se parecer favorável da empresa GASPARETTO & BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS a solicitação descrita no parágrafo anterior.

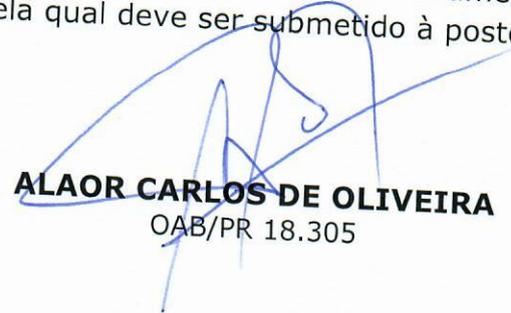
Não entraremos no contexto da legalidade o que já foi fundamentado, vamos focar somente na análise das minutas dos contratos apresentadas.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência de cláusulas necessárias, conforme previsão contida no Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Orienta-se da necessidade de apresentação das comprovações de regularidade fiscal das empresas a ser contratadas, as quais não foram apresentadas até o momento.

Diante do exposto, em resposta ao memorando expedido na data de 27/06/2016, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação e documentação acostada, salvo melhor juízo, aprova-se as minutas dos contratos.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

  
**ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA**  
OAB/PR 18.305